



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300151301

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2426728428

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE

Local

15 OUTUBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/640.074-9	MGN2426728428	17/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 48.632.754/0001-90
NIRE 31.300.151.301

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

1. Data, Hora e Local: realizada em 23 de julho de 2024, às 09:00 horas, na sede da Via Capital Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1.563, 5º andar, sala 1, bairro Funcionários, CEP 30150-902.

2. Convocação e Presença: dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas lançadas em livro próprio.

3. Mesa: Presidente: Marcelo Costa Meneses; **Secretário:** Felipe de Almeida Lambertucci

4. Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre **(i)** a renúncia dos atuais diretores da Companhia; **(ii)** a alteração da composição da diretoria da Companhia e eleição de seus novos membros; **(iii)** a ampla reforma e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações tomadas nos itens anteriores, incluindo também, dentre outros ajustes, alterações e consequente renumeração de capítulos e artigos: **(iii)(a)** a reformulação das disposições tocantes à assembleia geral para alterar quóruns de deliberação, quóruns de instalação, competências, procedimentos de convocação e realização de assembleia geral da Companhia; **(iii)(b)** a reformulação das disposições acerca da administração da Companhia para refletir a nova composição, competências, regras de funcionamento e demais características da diretoria, bem como para alterar a forma de representação da Companhia; **(iii)(c)** a especificação das regras sobre o conselho fiscal da Companhia; e **(iii)(d)** a especificação das regras para alocação do lucro líquido de cada exercício e distribuição de dividendos da Companhia; e **(iv)** autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia.

5. Deliberações: instalada a assembleia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme permite o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, ratificaram e/ou aprovaram, conforme o caso, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) a renúncia dos atuais diretores da Companhia, quais sejam, os Srs. **(a) Marcelo Costa Meneses**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.688.857, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.040.876-70, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Campos, nº 12, Comitê, CEP 30315-040 ao cargo de Diretor Financeiro e de Gestão; e **(b) Ademar Cesar Tadeu Lara**



de Oliveira, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da CNH registro nº 04228845092, expedida pelo Detran/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.426.336-90, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Herculano de Freitas nº 1.091, Apto. 901, Gutierrez, CEP 30441-039, ao cargo de Diretor de Crédito e de Operações, de acordo com os termos de renúncia apresentados nesta data, os quais integram o presente instrumento como **Anexo I**;

(ii) a alteração da composição da diretoria da Companhia, que passará a ser composta por até 5 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, assim designados **(a)** Diretor Presidente; **(b)** Diretor Comercial; **(c)** Diretor Jurídico; **(d)** Diretor de Crédito; e **(e)** Diretor Financeiro. Por meio deste ato, a acionista Celcoin Instituição de Pagamento S.A., instituição de pagamento autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.935.893/0001-09, elege 2 (dois) diretores para compor a diretoria sob os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Crédito, com mandato unificado de 2 (dois) anos contados da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, permitida a reeleição. Após a eleição dos 2 (dois) diretores, a diretoria passará a ser composta da seguinte forma:

(a) Marcelo Costa Meneses, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.688.857, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.040.876-70, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Campos, nº 12, Comiteco, CEP 30315-040, para o cargo de Diretor Presidente;

(b) Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da CNH registro nº 04228845092, expedida pelo Detran/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.426.336-90, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Herculano de Freitas nº 1.091, Apto. 901, Gutierrez, CEP 30441-039, para o cargo de Diretor Comercial;

(c) Felipe de Almeida Lambertucci, brasileiro, casado no regime de separação de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 383.189, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.295.530, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.952.376-74, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Nazaret, nº 100, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-720, para o cargo de Diretor Jurídico;

(d) Marcelo França Corrêa, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 105.301.68-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.042.007-20, com endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Xingu, nº 350, Cj. 1.604, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, para o cargo de Diretor Financeiro;

(e) Nijni Yuri Carvalho Farias, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 95027013150 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.454.013-91, com endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, Cj. 1.604, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, para o cargo de Diretor de Crédito;



Os diretores ora eleitos serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posses, na forma anexa à presente ata como **Anexo II**, que ficarão arquivadas no livro de atas das reuniões de diretoria da Companhia, na forma do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, a partir da homologação pelo Banco Central do Brasil. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

(iii) a ampla reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, que vigorará, a partir desta data conforme redação constante do **Anexo III** a esta ata, para, dentre outros ajustes, alterações e consequente remuneração de capítulos e artigos:

(a) reformular as disposições tocantes à assembleia geral para alterar quóruns de deliberação, quóruns de instalação, competências, procedimentos de convocação e realização da assembleia geral da Companhia;

(b) reformular as disposições acerca da administração da Companhia para refletir a alteração da composição, cargos, competências e demais características da diretoria, bem como acerca da forma de representação da Companhia;

(c) especificar as regras sobre o conselho fiscal da Companhia; e

(d) especificar as regras para alocação do lucro líquido de cada exercício e distribuição de dividendos da Companhia;

(iv) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia.

6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Mesa – Presidente: Marcelo Costa Meneses; Secretário: Felipe de Almeida Lambertucci. Acionistas: Marcelo Costa Meneses, Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira, Ariadna Barbosa Martins de Souza Reis, Felipe de Almeida Lambertucci, Guilherme Greco Morais e Celcoin Instituição de Pagamento S.A. (p. Marcelo França Corrêa).



(certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio)

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

Mesa:

Assinado por:
Marcelo Costa Meneses
5388EB5A88864CB...

Marcelo Costa Meneses
Presidente

Felipe de Almeida Lambertucci
Secretário



VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 48.632.754/0001-90
NIRE 31.300.151.301

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

ANEXO I
TERMOS DE RENÚNCIA

(seguem nas próximas páginas)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

* * *



TERMO DE RENÚNCIA

Por este instrumento, eu, **Marcelo Costa Meneses**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.688.857, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.040.876-70, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Campos, nº 12, Comiteco, CEP 30315-040, renuncio, com efeitos a partir da data de homologação da eleição de meu substituto pelo Banco Central do Brasil, ao exercício dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Gestão, da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia").

Neste ato, outorgo à Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, a mais plena, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por todos os atos praticados no exercício do cargo ora renunciado ou outras posições que ocupei até a presente data (incluindo, sem limitação, qualquer contraprestação, remuneração, pró labore, bônus, gratificação, participação, reembolso, indenização e/ou benefício), relacionados, direta ou indiretamente, (i) à Companhia; (ii) aos sócios diretos e indiretos da Companhia; (iii) às sociedades controladas e coligadas da Companhia; e (iv) aos respectivos diretores, empregados ou mandatários das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024

Assinado por:

Marcelo Costa Meneses

6399E55A08964CB...

MARCELO COSTA MENESES



TERMO DE RENÚNCIA

Por este instrumento, eu, **Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da CNH registro nº 04228845092, expedida pelo Detran/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.426.336-90, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Herculano de Freitas nº 1.091, Apto. 901, Gutierrez, CEP 30441-039, renuncio, com efeitos a partir da data de homologação da eleição de meu substituto pelo Banco Central do Brasil, ao exercício dos cargos de Diretor de Crédito e de Operações, da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia").

Neste ato, outorgo à Companhia, de forma irrevogável e irretroatável, a mais plena, ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título ou a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por todos os atos praticados no exercício do cargo ora renunciado ou outras posições que ocupei até a presente data (incluindo, sem limitação, qualquer contraprestação, remuneração, pró labore, bônus, gratificação, participação, reembolso, indenização e/ou benefício), relacionados, direta ou indiretamente, (i) à Companhia; (ii) aos sócios diretos e indiretos da Companhia; (iii) às sociedades controladas e coligadas da Companhia; e (iv) aos respectivos diretores, empregados ou mandatários das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024

Assinado por:

Ademar Lara

99270858CD014DC...

ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA



VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 48.632.754/0001-90
NIRE 31.300.151.301

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

ANEXO II
TERMOS DE POSSE

(seguem nas próximas páginas)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

* * *



TERMO DE POSSE

Eu, **Marcelo França Corrêa**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 105.301.68-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.042.007-20, com endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, Cj. 1.604, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia"), conforme eleição aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Marcelo França Corrêa

AB75E47D49DC498

Marcelo França Corrêa



TERMO DE POSSE

Eu, **Nijni Yuri Carvalho Farias**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 95027013150 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.454.013-91, com endereço comercial no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, Cj. 1.604, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor de Crédito da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia"), conforme eleição aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

Assinado por:

Nijni Yuri Carvalho Farias

4215AGE24EBF400

Nijni Yuri Carvalho Farias



TERMO DE POSSE

Eu, **Marcelo Costa Meneses**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.688.857, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.040.876-70, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Silva Campos, nº 12, Comiteco, CEP 30315-040, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia"), conforme eleição aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

Assinado por:

Marcelo Costa Meneses

575A5BD0CA7A4F3...

Marcelo Costa Meneses



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/45

TERMO DE POSSE

Eu, **Felipe de Almeida Lambertucci**, brasileiro, casado no regime de separação de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 383.189, portador da cédula de identidade RG nº 14.295.530, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.952.376-74, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Nazaret, nº 100, Santa Lúcia, CEP 30360-720, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia"), conforme eleição aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

DocuSigned by:
Felipe de Almeida Lambertucci
CF4E424E9978403

Felipe de Almeida Lambertucci



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/45

TERMO DE POSSE

Eu, **Ademar Cesar Tadeu Lara**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, economista, portador da CNH registro nº 04228845092, expedida pelo Detran/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.426.336-90, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Herculano de Freitas, nº 1.091, apto. 901, Gutierrez, CEP 30441-039, tendo sido eleito para ocupar o cargo de Diretor Comercial da **VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.632.754/0001-90, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902 ("Companhia"), conforme eleição aprovada em assembleia geral extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 2 (dois) anos a partir da data de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo permitida a reeleição, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o estatuto social da Companhia, pelo que firmo este termo de posse.

Para os fins legais, declaro estar ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e declaro não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

DocuSigned by:

Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira

9927685BCD814DC...

Ademar Cesar Tadeu Lara



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/45

VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 48.632.754/0001-90
NIRE 31.300.151.301

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL

(segue nas próximas páginas)

(restante da página intencionalmente deixado em branco)

* * *



VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ/MF nº 48.632.754/0001-90
NIRE 31.300.151.301

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A VIA CAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este estatuto social, pelo Acordo de Acionistas (conforme definido abaixo) e pela legislação aplicável, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Monteiro, nº 1563, andar 5, sala 501, Funcionários, CEP 30150-902.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a realização de operações inerentes às Sociedades de Crédito Direto (SCD) nos termos das disposições legais e aplicáveis: **(i)** operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio; **(ii)** análise de crédito para terceiros; **(iii)** cobrança de crédito de terceiros; e **(iv)** atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no item "(i)" por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

Artigo 5º - É vedado à Companhia adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações de espécie ordinária, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas.

§2º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.



§3º. A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações, por deliberação da assembleia geral, respeitados os limites legais e demais disposições deste estatuto social e do Acordo de Acionistas.

§4º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital ou na emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia ou da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações.

Artigo 7º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de registro das ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de transferência de ações nominativas da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 9º - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos, bem como importará na adesão a este estatuto social e ao Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 10º - Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais aplicáveis, os procedimentos previstos no Acordo de Acionistas e no presente estatuto social.

Artigo 11º - Sem prejuízo das formalidades de convocação e instalação previstas na legislação aplicável, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da diretoria ou por solicitação escrita de qualquer acionista titular de ações representando mais que 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, mediante envio de comunicação escrita a todos os acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda convocação, em qualquer caso devendo constar a **(i)** data, hora e local da reunião; **(ii)** ordem do dia; e **(iii)** cópia de todos os documentos e propostas relacionados aos assuntos incluídos na ordem do dia.

Artigo 12º - As assembleias gerais realizar-se-ão na sede da Companhia ou em outros locais previamente acordados por escrito por todos os acionistas da Companhia. Não obstante o local de realização da assembleia geral, deverá ser permitido aos acionistas votar por correio eletrônico (e-mail) e participar por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios eletrônicos que permitam comunicação simultânea com os demais acionistas presentes. A participação dos acionistas por tais meios será considerada presença pessoal na referida assembleia geral.



Artigo 13º - Exceto se quórum maior for requerido pela Lei das Sociedades por Ações e desde que observado o previsto no Acordo de Acionistas, as assembleias gerais serão instaladas: **(i)** em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia; e **(ii)** em segunda convocação (ou em qualquer convocação posterior), com a presença de qualquer número de acionistas. A assembleia geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos diretores ou acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Artigo 14º - Exceto se quórum maior for estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas ou neste estatuto social, todas e quaisquer deliberações em assembleias gerais da Companhia serão tomadas por maioria simples de voto, não sendo computados os votos em brancos.

§1º. As seguintes matérias com relação à ou em conexão com a Companhia ou uma subsidiária somente poderão ser aprovadas mediante o voto favorável da acionista Celcoin S.A. Instituição de Pagamento:

- (i)** alterações no estatuto social;
- (ii)** alteração das regras de administração e/ou composição da diretoria;
- (iii)** operações, incluindo realização de permuta ou dação em pagamento, mediante utilização de valores mobiliários mantidos em tesouraria;
- (iv)** fusão, cisão, incorporação (inclusive de ações), participação em grupo de sociedades ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- (v)** fixação da remuneração global da administração da Companhia;
- (vi)** emissão de qualquer valor mobiliário, título ou participação ou aprovação de qualquer aumento do capital social ou redução do capital social da Companhia;
- (vii)** declaração, distribuição ou pagamento de dividendos, bonificação, lucros, bônus, juros sobre capital, seja em dinheiro, bens ou créditos, ou realização de qualquer outra distribuição de lucros;
- (viii)** decisão de pedir ao Banco Central do Brasil a iniciação de qualquer processo de resolução a que a Companhia esteja sujeita, incluindo o regime de administração especial transitória, intervenção ou liquidação;
- (ix)** abertura ou fechamento do capital da Companhia e aprovação do registro da Companhia na Comissão de Valores Mobiliários ou perante qualquer equivalente na jurisdição estrangeira; e/ou
- (x)** aprovação das demonstrações financeiras e das contas dos administradores.



CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º - A administração da Companhia competirá à diretoria, que será composta por até 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela assembleia geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, assim designados: **(i)** Diretor Presidente; **(ii)** Diretor Comercial; **(iii)** Diretor Jurídico; **(iv)** Diretor de Crédito; e **(v)** Diretor Financeiro.

Artigo 16º - Os membros da diretoria tomarão posse mediante a devida aprovação do Banco Central do Brasil, quando necessário, e assinatura de termos de posse no livro de atas de reuniões da diretoria, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão, devendo permanecer investidos em seus cargos até a eleição e posse de seus respectivos sucessores.

Artigo 17º - Os membros da diretoria deverão atender os seguintes requisitos (cumulativamente): **(i)** ter reputação ilibada; **(ii)** não estarem impedidos por lei ou contrato de exercerem cargo de administração em sociedade anônima; e **(iii)** ter experiência profissional compatível com o cargo que será exercido.

Artigo 18º - Em caso de impedimento temporário ou ausência de um diretor, seu suplente assumirá as suas respectivas funções. Em caso de ausência do suplente nomeado, o diretor temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro da diretoria, para que esse vote em seu nome nas reuniões da diretoria de acordo com instruções de voto expressas e por escrito, desde que a respectiva procuração com poderes específicos seja entregue ao Diretor Presidente. Nos casos de renúncia, morte ou impedimento definitivo de qualquer diretor, competirá à assembleia geral eleger um novo diretor para completar o mandato do diretor substituto, observadas as regras de eleição previstas no Acordo de Acionistas.

Artigo 19º - A Companhia somente se obrigará mediante as assinaturas:

(i) de 2 (dois) diretores sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro; e, agindo em conjunto, com o Diretor Comercial, o Diretor Jurídico e/ou o Diretor de Crédito;

(ii) de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou

(iii) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto, observados os limites estabelecidos na respectiva procuração.

Artigo 20º - As procurações da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente e estabelecerão os poderes do procurador e, salvo no caso de procuração *ad judícia*, terão o prazo máximo de 1 (um) ano.



Artigo 21º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que a envolva em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral.

Artigo 22º - As reuniões da diretoria ocorrerão sempre que convocadas por qualquer diretor com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias em primeira e segunda convocação. A convocação das reuniões da diretoria será feita mediante comunicação escrita entregue **(i)** pessoalmente com protocolo ou por carta com aviso de recebimento; ou **(ii)** por correio eletrônico (e-mail) com comprovante de recebimento.

Artigo 23º - Será considerado presente às reuniões da diretoria, o diretor que: **(i)** esteja fisicamente presente na reunião; **(ii)** nomear qualquer outro diretor como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração outorgue poderes específicos, contendo as instruções de voto expressas e por escrito, e seja entregue ao Diretor Presidente antes da sua instalação; **(iii)** enviar seu voto por escrito ao Diretor Presidente antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento ou carta entregue em mãos; e/ou **(iv)** participar das reuniões da diretoria por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que o diretor em questão envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail) ou carta entregue em mãos ao Diretor Presidente antes do encerramento da reunião ou lavratura e assinatura da respectiva ata, e que todos os demais diretores presentes por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o Diretor Presidente. Nenhuma deliberação poderá ser tomada com relação a uma matéria que não tenha sido especificada na convocação para reunião da diretoria, salvo se a totalidade dos diretores estiver presente à reunião da diretoria e concordar, por escrito, com a discussão e deliberação da matéria não contemplada na convocação para a reunião da diretoria. O aviso de convocação poderá ser dispensado quando todos os diretores estiverem presentes à respectiva reunião.

Artigo 24º - As reuniões da diretoria serão instaladas em primeira convocação ou em segunda convocação, com a presença de qualquer número de diretores, sempre necessariamente com a presença, pelo menos, do Diretor Financeiro e/ou do Diretor de Crédito.

§1º. As reuniões da diretoria poderão ser presenciais ou conduzidas por meio de conferência telefônica ou videoconferência, devendo ser respeitados os procedimentos de convocação e quórum de instalação acima previstos. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões da diretoria deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes. A diretoria terá competência para deliberar sobre as matérias estabelecidas neste estatuto social, em lei e no Acordo de Acionistas.

Artigo 25º - Exceto se quórum maior for estabelecido na Lei das Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas e/ou neste estatuto social, todas e quaisquer deliberações em reuniões da diretoria serão tomadas por maioria simples de voto, não sendo computados os votos em brancos.

§1º. As seguintes matérias com relação à ou em conexão com a Companhia e/ou uma subsidiária somente poderão ser aprovadas, por maioria dos Diretores, mediante o voto favorável do Diretor Financeiro ou do Diretor de Crédito:



- (i) celebração de quaisquer contratos, e/ou contratação de qualquer obrigação que supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), bem como realização de qualquer despesa ou o desenvolvimento de novos projetos (incluindo mediante a aquisição de negócio, sociedade ou ativo) que supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por despesa ou novo projeto;
- (ii) qualquer contratação, na qualidade de devedora, de empréstimo, financiamento ou endividamento de qualquer natureza que supere a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- (iii) assunção de obrigações realizadas fora do curso normal dos negócios da Companhia;
- (iv) a antecipação da cobrança dos recebíveis, alteração de qualquer data de vencimento, ou atraso no pagamento de suas contas a pagar ou em quaisquer outras obrigações, bem como o pagamento ou liquidação de qualquer obrigação ou passivo anteriormente à sua efetiva data de vencimento, exceto se realizado no curso normal dos negócios;
- (v) a criação, transferência ou encerramento de filiais, agências ou escritórios da Companhia;
- (vi) aquisição ou alienação de, ou investimento em, qualquer participação societária em quaisquer Pessoas jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhias de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento, de qualquer valor, incluindo a celebração de qualquer acordo de investimento, acordo de sócios/acionistas, consórcio, acordo de associação ou aprovação de participação em grupo de sociedades;
- (vii) contratação ou demissão de funcionários, administradores ou colaboradores, ou aumento ou promessa de aumento da remuneração ou dos benefícios em percentual superior a 20% (vinte) por cento), exceto se em virtude de Lei, dissídio coletivo ou em decorrência de pagamentos relativos à política de participação nos lucros e resultados da Companhia ou de suas subsidiárias;
- (viii) criação e/ou modificação de qualquer política de participação nos lucros ou plano de incentivo da Companhia (incluindo programas de compra de participação ou bonificações);
- (ix) realização, alteração ou rescisão de qualquer negócio de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, a quitação, doação ou a realização de pagamentos de juros ou amortização em contratos de mútuo) com os acionistas ou partes relacionadas da Companhia e/ou das subsidiárias da Companhia;
- (x) registro de qualquer reserva de reavaliação ou ajuste a valor justo, exceto se consistentes com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aos requisitos aplicáveis a instituições financeiras exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil;
- (xi) realização de qualquer doação, cessão e/ou transferência de bens, direitos ou qualquer outro tipo de ativo de titularidade da Companhia ou de suas subsidiárias a qualquer um de seus sócios,



empregados, prestadores de serviços, clientes e/ou a terceiros, excetuadas as operações recorrentes efetuadas dentro do curso normal dos negócios;

(xii) a propositura de qualquer medida judicial ou administrativa (incluindo a escolha do advogado que patrocinará a causa);

(xiii) a realização de qualquer doação ou outra forma de ato gratuito para qualquer pessoa;

(xiv) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer direito de propriedade intelectual da Companhia e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal dos negócios;

(xv) a realização de qualquer parcelamento de débitos tributários ou a celebração de acordo ou pagamento de valores referentes a novos planos, processos, ações ou autuações fiscais;

(xvi) constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de suas subsidiárias (exceto por ônus constituídos no curso normal dos negócios) bem como a outorga de qualquer tipo de garantia, real ou fidejussória, seja para obrigações próprias ou de terceiros;

(xvii) mudança de qualquer método ou prática contábil adotada pela Companhia ou por suas subsidiárias, exceto por mudanças decorrentes de normas ou critérios relacionados às práticas contábeis adotadas no Brasil e aos requisitos aplicáveis a instituições financeiras exigidos pelo Conselho Monetário Nacional ou pelo Banco Central do Brasil;

(xviii) declaração, distribuição ou pagamento de dividendo, lucros, bônus, juros sobre capital, seja em dinheiro, bens ou créditos, ou realização de qualquer outra distribuição para qualquer de seus sócios ou partes relacionadas, conforme o caso, em valor superior ao mínimo legal obrigatório;

(xix) cancelamento, acordo, quitação ou perdão de qualquer processo judicial e/ou arbitral da Companhia ou de suas subsidiárias propostos por ou contra qualquer pessoa, ou renúncia a qualquer direito da Companhia e/ou de suas subsidiárias em termos prejudiciais, ou instituição, liquidação ou concordância com a liquidação de qualquer ação ou processo arbitral perante qualquer terceiro ou autoridade governamental em termos prejudiciais à Companhia e/ou às subsidiárias, exceto se referido cancelamento, acordo, quitação ou perdão seja realizado no âmbito de demandas de natureza consumerista ou não cause ônus sobre os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias;

(xx) transigência e/ou renúncia de direitos de qualquer natureza fora do curso normal dos negócios;

(xxi) a dissolução, liquidação total ou parcial, apresentação de pedido de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, intervenção, liquidação extrajudicial, regime de administração especial temporária ou falência com relação à Companhia ou às subsidiárias da Companhia;



(xxii) a realização de resgate, recompra ou outra forma de aquisição (ou pagamento ou alocação de recursos para um fundo de amortização para esse feito) pela Companhia ou suas subsidiárias de quaisquer de valores mobiliários;

(xxiii) a contratação ou dispensa de auditores externos, empresas de contabilidade, assessores financeiros de fusões e aquisições e/ou bancos de investimento pela Companhia ou suas subsidiárias; e/ou

(xxiv) orientação de voto da Companhia nas assembleias gerais, reuniões dos órgãos de administração de suas subsidiárias e/ou alterações de contrato social, conforme aplicável, em relação a deliberações de qualquer matéria previstas nos itens deste artigo ou no artigo 14 acima.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 26º - O conselho fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

§1º. Sempre que instalado e em funcionamento, o conselho fiscal será composto por 3 (três) membros permanentes e respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§2º. Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, em até 30 (trinta) dias a contar da data de sua eleição.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS**

Artigo 27º - O exercício social da Companhia encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais pertinentes.

Artigo 28º - As demonstrações financeiras e contábeis deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 29º - Observado o disposto no presente estatuto social, caberá à assembleia geral, constituídas a reserva legal e outras reservas cuja constituição for deliberada em assembleia geral, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos obrigatórios correspondentes a 1% (um por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 30º - A Companhia poderá preparar demonstrações financeiras em períodos menores e declarar dividendos intermediários com base nos resultados apurados em tais demonstrações ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual levantado.



CAPÍTULO VII **LIQUIDAÇÃO**

Artigo 31º - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e a assembleia geral deverá nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII **ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 32º - A Companhia, seus acionistas e administradores observarão os acordos de acionistas arquivados na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"). A administração da Companhia abster-se-á de registrar transferências ou oneração de ações, cessão de qualquer direito de preferência para a subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que violem as disposições dos referidos acordos, e o presidente da mesa em qualquer assembleia geral ou reunião de órgão da administração da Companhia não computará ou, de qualquer forma, considerará qualquer voto em violação ao disposto em tais acordos.

§1º. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos.

§2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou terceiros, nem será reconhecida no livro de registro de ações nominativas e/ou no livro de registro de transferência de ações nominativas da Companhia, se levada a efeito em violação ao acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia.

§3º. Em caso de discrepância entre este estatuto social e o Acordo de Acionistas, o disposto no Acordo de Acionistas prevalecerá em relação às disposições deste estatuto social, sendo certo que, nesse caso, os acionistas deverão, no menor prazo razoável, realizar assembleia geral para alterar este estatuto social de modo a eliminar a discrepância até então existente.

CAPÍTULO IX **SOLUÇÃO DE DISPUTAS**

Artigo 33º - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do conselho fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nos acordos e demais contratos celebrados entre os acionistas arquivados na sede da Companhia, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo o regulamento (o "Regulamento") da CAMARB – Câmara de Arbitragem Empresarial (o "Centro de Arbitragem"), a ser conduzida institucionalmente pelo Centro de Arbitragem.



§1º. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e 1 (um) terceiro, que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Se houver mais do que um demandante e/ou mais do que um demandado, os demandantes deverão se compor entre si, assim como os demandados, de forma que o processo arbitral tenha apenas dois polos, aplicando-se o Regulamento em caso de impasse. Caso os árbitros indicados pelas partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente da CAMARB.

§2º. O local da arbitragem será a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil. O idioma da arbitragem será o português.

§3º. É vedada a decisão por equidade, sendo a decisão dos árbitros final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. As partes renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado.

§4º. Cada parte reserva-se o direito de buscar assistência judicial: **(i)** para compelir a arbitragem; **(ii)** para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas partes; e **(iii)** para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso as partes busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais.

§5º. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelas partes. Contudo, eventual violação da obrigação de confidencialidade não afetará as previsões deste estatuto social acerca da arbitragem e da sentença arbitral.

§6º. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste estatuto acerca da arbitragem não afetará a validade ou a executabilidade da obrigação das partes de submeter suas demandas à arbitragem vinculante, bem como outras disposições deste estatuto concernentes à arbitragem.

(Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes).

* * *



Certificado de conclusão

ID de envelope: 2E8B511B3BA548428106C9E5E07D346E
Assunto: Complete com o DocuSign: Termo de Posse - Ademar Lara (julho 2024).docx
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
JURÍDICO CELCOIN
AL XINGU, 350, CJ 1604 SL 2, ALPHAVILLE
INDUSTRIAL
Barueri, SP 6455911
juridico@celcoin.com.br
Endereço IP: 177.69.144.161

Controlo de registos

Estado: Original
15/10/2024 17:42:25

Titular: JURÍDICO CELCOIN
juridico@celcoin.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira
ademar.lara@grupoviacapital.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Ademar Cesar Tadeu Lara de Oliveira
9927985BCD814DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.32.91.100

Carimbo de data/hora

Enviado: 15/10/2024 17:43:59
Reenviado: 16/10/2024 10:27:05
Visualizado: 16/10/2024 11:35:01
Assinado: 16/10/2024 11:35:14

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 16/10/2024 11:35:01
ID: a5cc9682-bfbb-4f0d-97cb-273c64c57a67

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Mayara Ezaki
mayara.ezaki@celcoin.com.br

Copiado

Enviado: 15/10/2024 17:44:00
Visualizado: 16/10/2024 12:18:10

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 15/10/2024 09:11:36
ID: a863e669-c069-4b48-bbb7-b21b0c9edfb9

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
Entrega certificada
Processo de assinatura concluído

Com hash/encryptado
Segurança verificada
Segurança verificada

15/10/2024 17:44:00
16/10/2024 11:35:01
16/10/2024 11:35:14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Eventos de resumo de envelope

Concluído

Estado

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

16/10/2024 11:35:14

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.gadelha@celcoin.com.br

**To advise IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09 of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA -
CNPJ: 13.935.893/0001-09**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA
- CNPJ: 13.935.893/0001-09**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 during the course of your relationship with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09.



Certificado de conclusão

ID de envelope: 37FBC793678245E8A1E50405801A7D8F
 Assunto: Complete com o DocuSign: Termo de Posse - Felipe Lambertucci (julho 2024).docx
 Envelope de origem:
 Página do documento: 1 Assinaturas: 1
 Certificar páginas: 5 Iniciais: 0
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 JURÍDICO CELCOIN
 AL XINGU, 350, CJ 1604 SL 2, ALPHAVILLE
 INDUSTRIAL
 Barueri, SP 6455911
 juridico@celcoin.com.br
 Endereço IP: 177.69.144.161

Controlo de registos


Estado: Original Titular: JURÍDICO CELCOIN
 15/10/2024 17:46:24 juridico@celcoin.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Felipe de Almeida Lambertucci
 felipe.almeida@grupoviacapital.com
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
 de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 CF4E424E9978403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 80.28.253.75
 Assinado através de dispositivo móvel

Carimbo de data/hora

Enviado: 15/10/2024 17:46:52
 Reenviado: 16/10/2024 10:27:00
 Visualizado: 16/10/2024 15:28:48
 Assinado: 16/10/2024 15:29:29

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/05/2024 19:17:59
 ID: 0cc37f08-c99d-497e-81e2-d459dbef2ead

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Mayara Ezaki
 mayara.ezaki@celcoin.com.br

Copiado

Enviado: 15/10/2024 17:46:53
 Visualizado: 16/10/2024 15:35:17

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação
 de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 15/10/2024 09:11:36
 ID: a863e669-c069-4b48-bbb7-b21b0c9edfb9

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado
 Entrega certificada
 Processo de assinatura concluído

Com hash/criptado
 Segurança verificada
 Segurança verificada

15/10/2024 17:46:53
 16/10/2024 15:28:48
 16/10/2024 15:29:29



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Eventos de resumo de envelope

Concluído

Estado

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

16/10/2024 15:29:29

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/45

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.gadelha@celcoin.com.br

**To advise IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09 of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 during the course of your relationship with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09.



Certificado de conclusão

ID de envelope: 303A33EBC7964C82BFA5534FD30F3637
Assunto: Complete com o DocuSign: Termo de Posse - Marcelo Costa Menezes (julho 2024).docx
Envelope de origem:
Página do documento: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5 Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
JURÍDICO CELCOIN
AL XINGU, 350, CJ 1604 SL 2, ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Barueri, SP 6455911
juridico@celcoin.com.br
Endereço IP: 177.69.144.161

Controlo de registos

Estado: Original Titular: JURÍDICO CELCOIN
15/10/2024 17:45:06 juridico@celcoin.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Costa Menezes
ceo@grupoviacapital.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:
Marcelo Costa Menezes
575A5BD0CA7A4F3

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 187.79.158.43

Carimbo de data/hora

Enviado: 15/10/2024 17:46:10
Reenviado: 16/10/2024 10:27:03
Visualizado: 16/10/2024 10:47:15
Assinado: 16/10/2024 14:32:38

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 16/10/2024 10:47:15
ID: f5f538ae-09d5-45c6-8390-b81ca4cbdeeb

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Mayara Ezaki
mayara.ezaki@celcoin.com.br
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Aceite: 15/10/2024 09:11:36
ID: a863e669-c069-4b48-bbb7-b21b0c9edfb9

Copiado

Enviado: 15/10/2024 17:46:11
Visualizado: 16/10/2024 15:36:40

Eventos relacionados com a testemunha

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado
Entrega certificada
Processo de assinatura concluído

Estado
Com hash/criptado
Segurança verificada
Segurança verificada

Carimbo de data/hora
15/10/2024 17:46:11
16/10/2024 10:47:15
16/10/2024 14:32:38



Eventos de resumo de envelope

Concluído

Estado

Segurança verificada

Carimbo de data/hora

16/10/2024 14:32:38

Eventos de pagamento**Estado****Carimbo de data/hora****Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/45

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.gadelha@celcoin.com.br

**To advise IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09 of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA -
CNPJ: 13.935.893/0001-09**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA
- CNPJ: 13.935.893/0001-09**



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 during the course of your relationship with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/640.074-9	MGN2426728428	17/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
043.042.007-20	MARCELO FRANCA CORREA
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança dIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 386333, expedida em 06/10/2016, inscrito no CPF nº 361.304.508-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23.07.2024 - 39 página(s)

Sao Paulo/SP, 01 de novembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança DIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 43/45



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, de NIRE 3130015130-1 e protocolado sob o número 24/640.074-9 em 30/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12085533, em 05/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.952.376-74	FELIPE DE ALMEIDA LAMBERTUCCI
094.040.876-70	MARCELO COSTA MENESES
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS
043.042.007-20	MARCELO FRANCA CORREA
092.426.336-90	ADEMAR CESAR TADEU LARA DE OLIVEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
361.304.508-77	JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
361.304.508-77	JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2024, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/640.074-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12085533 em 05/11/2024 da Empresa VIA CAPITAL - SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, Nire 31300151301 e protocolo 246400749 - 30/10/2024. Efeitos do registro: 05/11/2024. Autenticação: 69525065F8F1DDFCED12EB0555C87D1E812BD7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/640.074-9 e o código de segurança DIRo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 45/45